Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº. 121

José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação pura e simples, do Sr. Augusto Hildorf e na forma estabelecida no ofício nº 509, de 9 de Novembro de 1949, do Sr. Prefeito Municipal, a área correspondente às ruas da "Vila Campo Belo", situada no bairro do Catiapoã.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 29 de Novembro de 1949.

Dr. José Monteiro
Prefeito Municipal

Cm 9/1/49